ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021 - IL

Processo Nr.: 1/2021
Data: 07/05/2021

Fornecedor: **PRATICAS ASSESSORIA LTDA** Código: 12346
Endereço: R 406A,623 - CASA 01
Cidade: ITAPEMA - SC
CNPJ: 12.038.574/0001-38 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/assessoria técnica para fortalecer teoricamente e mobilizar posturas individuais e colegiadas dos/as conselheiros/as tutelares do Município de Schroeder/SC, tendo em vista a Proteção Integral de crianças e adolescentes em conjunto com o Sistema de Garantias de Direitos local.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/assessoria técnica para fortalecer teoricamente e mobilizar posturas individuais e colegiadas dos/as conselheiros/as tutelares do Município de Schroeder/SC, tendo em vista a Proteção Integral de crianças e adolescentes em conjunto com o Sistema de Garantias de Direitos local: 1) Especificação dos Serviços/Obrigações da Contratada: O processo de assessoria proposto deverá ser realizado em 10 encontros de 4 horas, conforme cronorama a seguir: 1.1) Primeira Fase - Estabelecimento de parâmetros iniciais para o Conselho Tutelar de Schroeder. 1.1.1) Tema: Conselho Tutelar: conceito, concepção e atuação. 1.1.2) Conteúdo detalhado: a)Proteção Integral como ruptura com o menorismo; b)Natureza do CT e as implicações de suas decisões; c)Atribuições e limites legais e conceituais; d)O reconhecimento do Conselho Tutelar dentro do Sistema de Garantia de Direitos; e)O fortalecimento do Colegiado; f)Atuação não casuística e a não substituição de outros atores do SGD; g)A função do Conselho Tutelar em face do acolhimento de crianças e adolescentes: a excepcionalidade do acolhimento, acolhimento e o adolescente em conflito com a lei, a negligência e a pobreza. 1.1.3) Metodologia: A primeira fase deverá ser realizada via plataforma digital sob a condução dos profissionais, em 3 encontros de 4 horas com exposição objetiva e centrada na experiência dos/as conselheiros/as. Para envolvimento e alcance de novas habilidades e competências, deverão ser utilizadas técnicas de metodologia ativa, como: rodas de conversas digital, narrativas por parte dos/as conselheiros/as e dos profissionais, imagética, trechos de filmes e documentários. 1.1.4) Objetivo: Revisão e identificação, pelos/as conselheiros/as, do quadro geral de sua atuação atual e interligação com a próxima fase. 1.1.5) Carga horária: 12 horas. 1.2) Segunda Fase - Análise da conjuntura local, relações no Sistema de Garantia de Direitos - SGD e configuração do Conselho Tutelar. 1.2.1) Parte 1 1.2.1.1) Temas: Características da comunidade de Schroeder. Pontos fortes e pontos fracos da relação CT/Comunidade. 1.2.1.2) Conteúdo detalhado: a)Identificação da realidade dos direitos fundamentais das crianças, adolescentes e famílias; b)Comunidades vulneráveis; c)Fatores de risco; d)Economia local; e)Características e interfaces da violência nos territórios; f)Crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências; g)O exercício do poder familiar; h)Desafios escolares; i)Saúde física e mental de crianças, adolescentes e famílias; j)Proteção Social Básica em Assistência Social como um trunfo protetivo, k)Relações do CT com as forças vivas comunitárias. 1.2.1.3) Metodologia: A segunda fase deverá ser presencial e será realizada com as condições de biossegurança garantidas (ambiente arejado, distanciamento mínimo de 1,5m, uso correto de máscaras por todos/as e disponibilização de álcool 70). Caso não seja possível realizar neste formato por motivo de decreto, poderá ser acordado uso de plataforma digital a ser definida, com atividades dos/as conselheiros/as de diagnóstico orientado	UN	12.000,00	12.000,00

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

(identificação das fragilidades e potências na comunidade e no SGD) intercaladas com trabalhos em ambiente digital garantido o feedback da assessoria para as fragilidades ou potências identificadas pelos/as assessorados/as. Esta fase deverá ser realizada em 2 encontros de 4 horas. As técnicas de metodologia ativa mencionadas anteriormente deverão ser utilizadas também nessa fase, de acordo com as necessidades das assessorados/as.

1.2.1.4) Objetivo: Sistematização colegiada e fundamentada dos pontos fortes e pontos fracos da relação Comunidade/CT. Com escuta no último momento desta fase e interligação com a próxima.

1.2.1.5) Carga horária: 8 horas

1.2.2) Parte 2

1.2.2.1) Temas: Características do Sistema de Garantias de Direitos (SGD) - Rede de Atendimento e Sistema de Justiça.

1.2.2.2) Conteúdo detalhado:

a)Relações do CT com os outros atores do SGD de Schroeder(SC);
b)Articulação com o SGD;
c)As possibilidades de conexão e interação com Sistema de Justiça;
d)O acompanhamento da intersetorialidade e eficácia nas políticas do município;
e)A relação com o CMDCA como trunfo de proteção integral concreta no território;
f)Mobilização para o trabalho conjunto;
g)A atuação do Conselho Tutelar perante o Sistema de Justiça;
h)Autonomia do CT versus ordens judiciais;
i)Análise e debate de situações recorrentes e complexas no trabalho de conselheiros/as

1.2.2.3) Metodologia: A segunda fase deverá ser presencial e será realizada com as condições de biossegurança garantidas (ambiente arejado, distanciamento mínimo de 1,5m, uso correto de máscaras por todos/as e disponibilização de álcool 70). Caso não seja possível realizar neste formato por motivo de decreto, poderá ser acordado uso de plataforma digital a ser definida, com atividades dos/as conselheiros/as de diagnóstico orientado (identificação das fragilidades e potências na comunidade e no SGD) intercaladas com trabalhos em ambiente digital garantido o feedback da assessoria para as fragilidades ou potências identificadas pelos/as assessorados/as. Esta fase deverá ser realizada em 2 encontros de 4 horas. As técnicas de metodologia ativa mencionadas anteriormente deverão ser utilizadas também nessa fase, de acordo com as necessidades das assessorados/as.

1.2.1.4) Objetivo: Sistematização colegiada e fundamentada dos pontos fortes e pontos fracos da relação Comunidade/CT. Com escuta no último momento desta fase e interligação com a próxima.

1.2.1.5) Carga horária: 8 horas

1.3) Terceira Fase: Planejamento para 2021-2023 e operacionalização dos trabalhos.

1.3.1) Tema: Prioridades de ação e Estratégias a partir do colegiado e Operacionalização dos trabalhos.

1.3.2) Conteúdo detalhado:

a)Zelar pelos direitos para além da espera das denúncias;
b)Atitude de escuta;
c)Aplicação estratégica da medida de "orientação, apoio e acompanhamento temporários";
d)Acesso aos Espaços de Decisão;
e)Capacidade de negociação;
f)Sigilo e ética;
g)Dicas para elaboração de textos;
h)Criatividade Institucional e Comunitária;

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		h)Atividade Institucional e Comunitária; i)O SIPIA como instrumento pedagógico; j)A responsabilidade pelos dados inseridos; k)Regimento Interno do CT. 1.3.3) Metodologia: Essa fase deverá mesclar momentos de encontros presencias e remotos, a depender da avaliação do contratante e da contratada. São previstos 3 encontros de 4 horas. Será priorizada a segurança de todos/as e a efetividade dos trabalhos por meio de aulas objetivas, estudos de casos em conjunto, revisão das práticas percebidas pelo grupo, identificação de prioridades em colegiado. 1.3.4) Objetivo: Definir Parâmetros e Diretrizes para elaboração do Plano de Ação 2021-2023 pelos Conselheiros/as Tutelares de Schroeder. 1.3.5) Carga Horária: 12 horas 1.4) Cronograma Primeira Fase - 2 quintas-feiras e 1 sexta-feira no período da tarde ou da noite (a definir) Segunda Fase - 2 quintas-feiras e 2 sextas-feiras no período da tarde ou da noite (a definir) Terceira Fase - 2 quintas-feiras e 1 sexta-feira no no período da tarde ou da noite (a definir) *Detalhes a definir.			

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA

Esta dispensa justifica-se a partir da necessidade contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/assessoria técnica para fortalecer teoricamente e mobilizar posturas individuais e colegiadas dos/as conselheiros/as tutelares e suplentes de Schroeder, com mandato de 2020-2024, tendo em vista a Proteção Integral de crianças e adolescentes em conjunto com o Sistema de Garantias de Direitos local. A garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município depende, fundamentalmente, da efetiva atuação dos Conselhos Tutelares, conforme disposto no art. 131 da Lei 8.069/90 – ECA. Por sua vez, os/as conselheiros/as tutelares só podem desempenhar bem as suas relevantes e complexas atribuições se forem devidamente capacitados/as, conforme exige a própria legislação, acima citada, no parágrafo único, do seu artigo 134. Os atos em que se verifica a dispensa de licitações são de exceção, porém, a adoção dessa modalidade para a contratação em tela, justifica-se a partir da extrema qualificação e idoneidade dos profissionais que serão contratados, visando o interesse público e o princípio da eficiência.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 7 de Maio de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

30/04/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 30 de Abril de 2021

Valor da Despesa: 12.000,00 (doze mil reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal